



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.000562/2016-17

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 23/2017 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
 E PESQUISAS EDUCACIONAIS
 ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE
 OUTRO A GLOBALWEB
 OUTSORCING DO BRASIL LTDA.,
 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM SEDE NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.678.363/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SRA. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, NOMEADA PELA PORTARIA/CCPR Nº 378, DE 14/04/2016, PUBLICADA NO DOU DE 15/04/2016, E COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO ADMINISTRATIVO DEFINIDA NA PORTARIA Nº 55 DE 09/03/2015, PUBLICADA NO DOU DE 10/03/2015, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 807.289, SSP/DF, CPF Nº 324.838.131-00, ENDEREÇO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327, ED. VILLA LOBOS. CEP: 70610-908 EM BRASÍLIA - DF, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A **GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **12.130.013/0001-64**, SEDIADA NA **AV. YOJIRO TAKAOKA, 4384 - CONJUNTO 910, 9º ANDAR, SHOPPING SERVICE, ALFAVILLE**, EM **SANTANA DE PARNAÍBA/SP CEP: 06.541-038** DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **KARINA BONER LÉO SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.330.861, EXPEDIDA PELA SSP/DF, E CPF Nº 003.064.231-03, RESIDENTE E DOMICILIADA EM BRASÍLIA/DF E PELO SR, **ENOS CARNEIRO DE FREITAS**, BRASILEIRO, ADMINISTRADOR, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 915919 - SSP/DF, CPF: 473.364.471-04, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA -DF, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº .23036.000562/2016-17 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPOG Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2017**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Prorrogação do **Contrato 23/2017**, por mais 12 (doze) meses, com a consequente alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; TERCEIRA - DO PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 meses, com início em **21 de setembro de 2018**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos subsequentes, a contar da data do contrato, qual seja, 21 de setembro de 2017, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, a ser submetido à prévia apreciação jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.136.173,45** (três milhões, cento e trinta e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos À CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	NOTA DE EMPENHO	Valor (R\$)
2000	138281	8108	33.90.40	11	VII17N0195N	2018NE800722	3.136.173,45
Valor Total a Empenhar							3.136.173,45

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do 1º Termo Aditivo, no valor de **R\$ 156.808,67** (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), relativos ao percentual de **5%** (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Os prazos e as modalidades de garantia admitidas na presente contratação estão estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGULAMENTAÇÃO

2.1. Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 05, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, setembro de 2018.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	KARINA BONER LÉO SILVA	ENOS CARNEIRO DE FREITAS
Diretora de Gestão e Planejamento do Inep	Representante legal da empresa GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA.	Representante legal da empresa GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Enos Carneiro de Freitas, Usuário Externo**, em 20/09/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Boner Leo Silva, Usuário Externo**, em 20/09/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 20/09/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 20/09/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 20/09/2018, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270427** e o código CRC **A2C4E131**.